

PORTARIA Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Credenciamento da empresa NDC  
TECNOLOGIA E INFORMÁTICA  
LTDA. para atuar como empresa  
produtora/fornecedora de Sistema  
Informatizado de Talonário Eletrônico.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN,  
no uso das atribuições que lhe confere o Art. 19, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de  
1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o que dispõe o artigo 3º, inciso VII, alínea “d”, da Portaria nº 1279, de  
23.12.2010, do DENATRAN; e

Considerando o que consta do processo nº 80000.123295/2016-04; RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, por 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria, nos termos  
do Artigo 3º, inciso VII, alínea “e” da Portaria nº 1279, de 23 de dezembro de 2010, do  
DENATRAN, a pessoa jurídica Empresa "NDC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA  
LTDA", sediada na Av. Copacabana, 71, Jardim Professor Benoa, Santana De Parnaíba,  
SP, inscrita no CNPJ/MF sob No. CNPJ: 54.933.809/0001-03, para atuar como empresa  
produtora/fornecedora de sistema informatizado de Talonário Eletrônico.

Art. 2º Homologar a certificação do sistema informatizado (software) “RITE” do talão  
eletrônico submetido à auditoria do Instituto OMNIS, credenciado pelo DENATRAN.

Art. 3º A alteração nos códigos da aplicação do sistema, qualquer que seja a extensão da  
modificação, cancelará automaticamente a certificação e, conseqüentemente, a sua  
homologação, sendo exigida nova homologação.

Art. 4º A credenciada ao fornecer/comercializar o sistema informatizado do talão  
eletrônico deverá oficialiar ao DENATRAN informando o nome, CNPJ e endereço do  
órgão que utilizará o sistema.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI  
Diretor